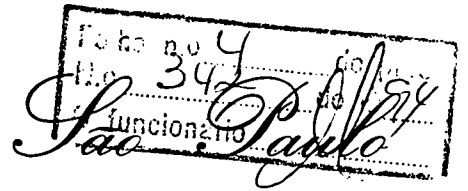




Câmara Municipal de



PARECER
0989/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 342/94

O nobre Vereador Arselino Tatto apresentou o presente projeto de lei que visa proibir o uso de controladores de rotação do motor, tipo Tacomax, pelos ônibus integrantes do sistema de transporte coletivo municipal.

Sem embargo dos elevados propósitos que motivaram seu autor, o projeto não deve converter-se em lei.

O objeto da presente proposição não é matéria de lei, posto que refere-se a ato administrativo típico de gerenciamento do sistema de transporte coletivo urbano a cargo da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, consoante dispõe o art. 1º da Lei nº 11037/91, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transportes Urbanos.

A Lei Orgânica do Município explicita o caráter administrativo da matéria, ao dispor em seu artigo 175, inciso VII, que a regulamentação do transporte público de passageiros deverá contemplar normas relativas às características dos veículos. Tal regulamentação, como ficou dito, incumbe à SMT.

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/8/94

RELATOR